



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 4.924, DE 2023.
PODER EXECUTIVO

Protocolo: 27/03/2023.

Matéria: Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00.

Relator: Ver. Paulo Dutra Pereira – PDT.

I. RELATÓRIO: Nos termos regimentais, foi direcionado as Comissão Permanente competente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 4.924, de 2023, que objetiva a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para ajustes orçamentários da Emenda Impositiva de Bancada nº 084/2022 (MDB), e Emenda Impositiva Individual nº 028/2022 (Ver. Luís Fernando Torres).

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: Com efeito, o presente Projeto visa a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para ajustes orçamentários da Emenda Impositiva de Bancada nº 084/2022 (MDB), e Emenda Impositiva Individual nº 028/2022 (Ver. Luís Fernando Torres), readequando assim, o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria de Assistência Social. Nota-se que a matéria está dentro do espectro da atuação legiferante do Poder Executivo, de modo que se reputa adequadamente exercida a iniciativa. Ainda, a espécie legislativa eleita, Projeto de Lei, denota harmonia com as disposições regimentais de regência. À vista disso, a proposição compreende os requisitos necessários para a abertura de Crédito Adicional Especial, uma vez que foi protocolada juntamente com o Plano de Aplicação, estando sob o respaldo do inciso II, do art. 41, e do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro. **Isto posto, opino pela viabilidade do Projeto de Lei nº 4.924, de 2023.**

III. VOTO DO RELATOR DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 4.924, de 2023, em Plenário, após análise da Comissão, uma vez que sob a ótica do mérito, é de grande relevância a regulamentação da matéria proposta.

Caçapava do Sul/RS, 13 de abril de 2023.




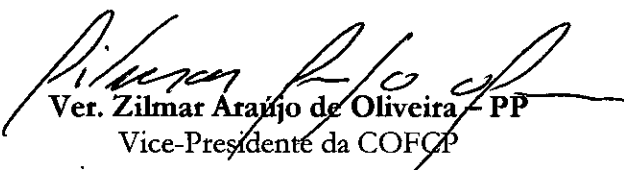
PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

~~Ver. Paulo Sérgio Dutra Pereira - PDT~~
~~Relator da COFCP~~

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 13/04/2023, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL do relator da matéria posta no Projeto de Lei nº 4.924, de 2023.

Caçapava do Sul/RS, 13 de abril de 2023.


Ver. Antonio Dias de Almeida Filho - MDB
Presidente da COFCP


Ver. Zilmar Araújo de Oliveira - PP
Vice-Presidente da COFCP

~~Ver. Paulo Sérgio Dutra Pereira - PDT~~
~~Membro/Relator da COFCP~~